

Resolução COMITÊ GUANDU Nº 117, de 23 de Julho de 2015.

“Dispõe sobre a prorrogação da delegação à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP das funções inerentes à Agência de Água do Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim – COMITÊ GUANDU”

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim – Comitê Guandu, criado pelo Decreto Estadual no 31.178, de 3 de abril de 2002, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando que:

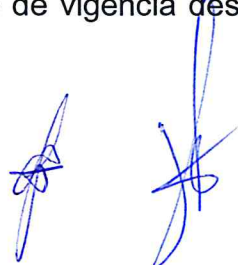
- a Resolução COMITÊ GUANDU nº 45, de 13 de abril de 2010, dispôs sobre o Contrato de Gestão firmado entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP para o exercício de funções de competências da Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim;

- a Resolução CERHI nº 50, de 28 de julho de 2010, delegou competência à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, para desempenhar as funções e atividades inerentes à Agência de Água das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim;

- a necessidade do Comitê Guandu, manter uma estrutura técnica, administrativa e financeira, com personalidade jurídica própria, para desempenhar as funções de Agência de Água das Bacias dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim;

- o prazo necessário para a tramitação do processo de prorrogação nas instâncias pertinentes; e

- que a AGEVAP vem desempenhando ao longo do período de vigência desse Contrato de Gestão, suas funções com extrema lisura e transparência.



Resolve:

Artigo 1º Fica prorrogada a delegação à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP das funções inerentes à Agência de Água do Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim – Comitê Guandu até 31/12/2020.

Artigo 2º Para a operacionalização da Entidade Delegatária do Comitê Guandu, o valor total é de R\$ 2.367.755,75 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para o ano de 2016.

Artigo 3º Esta resolução deverá ser encaminhada:

I – Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ, para aprovação, a fim de que a AGEVAP continue desempenhando as funções e atividades inerentes à Agência de Água das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim, previstas nos artigos 56, 57, 58 e 59 da Lei nº. 3.239, de 2 de agosto de 1999, conforme artigo 1º da Resolução do CERHI/RJ nº. 50, de 28 de julho de 2010.

II – Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, visando à renovação do Contrato de Gestão, até 31/12/2020, entre o INEA e a AGEVAP, para o desempenho das funções e atividades inerentes à Agência de Água do Comitê Guandu.

Artigo 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela plenária do Comitê Guandu.

Seropédica, 23 de Julho de 2015.



Julio Cesar Oliveira Antunes
DIRETOR GERAL



Decio Tubbs Filho
DIRETOR EXECUTIVO